

EDITAL Nº 6 /2023 - NEDDIJ-UNIOESTE-FRANCISCO BELTRÃO

TORNA PÚBLICO o resultado da seleção de bolsista estudante de pedagogia para atuar junto ao Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude – NEDDIJ, da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – na Cidade de Francisco Beltrão/PR.

Art. 1º Após análise de títulos e entrevista dos candidatos que tiveram inscrição homologada pelo Edital nº 5/2023 - Neddij – Unioeste – Francisco Beltrão, o resultado da seleção de bolsistas é o que se encontra no quadro abaixo:

Candidato	Títulos	Entrevista	Total	Classificação
Bolsista Profissional Formado – Pedagogia				
Ivan Henrique Matuck Pontes	1,7	3,5	5,2	2º
Maiara dos Santos Venzo	1,2	2,5	3,7	Não classificada
Willian Canova dos Santos	4,2	3,0	7,2	1º
Miriliana Silva Melo	-	-	-	Não compareceu

Art. 2º O candidato aprovado em primeiro lugar deverá manifestar concordância com a convocação até o dia 5 de abril de 2023, enviando mensagem ao e-mail neddij2021@gmail.com, para dar início às atividades entre os dias 10 de abril a 1º de maio de 2023. Ao enviar o e-mail, deverá informar a data na qual pretende dar início às atividades dentro do período indicado neste artigo.

Parágrafo único. A manifestação prevista no *caput* deste artigo deverá vir acompanhada dos seguintes documentos em formato PDF:

- fotocópia dos documentos RG e CPF;
- fotocópia do comprovante de residência;
- termo de compromisso e declaração de não-acúmulo de bolsa (obter junto ao Neddij);
- comprovante de conta corrente ativa junto ao Banco do Brasil S.A. (deve conter número da conta corrente e número da agência) (este comprovante poderá ser entregue até 10 dias após a bolsista assumir suas atividades se ainda não possuir conta aberta no Banco do Brasil S.A.).

Art. 3º O termo de compromisso firmado pelo candidato aprovado não gerará qualquer forma de relação empregatícia, sendo que sua vinculação ao NEDDIJ estará condicionada à liberação de recursos pela fonte financiadora (UGF e SETI), recebendo ajuda financeira para ressarcimento das despesas realizadas no desempenho das atividades sob a forma de bolsa:

- I – O candidato aprovado somente será admitido se não mantiver vínculo empregatício ou não estiver recebendo qualquer outro tipo de bolsa.

II – A vinculação dos candidatos selecionados estará condicionada à liberação de recursos pela fonte financiadora e à existência de vagas.

Art. 4º O início das atividades, bem como o pagamento das bolsas estão condicionados à efetiva celebração do Termo de Cooperação entre a SETI e a Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE, bem como a liberação dos recursos financeiros.

Art. 5º Fica retificado o art. 4º, *caput*, do Edital nº 4/2003: onde se lê, “a partir de setembro do ano letivo de 2022”, leia-se “a partir de agosto do ano letivo de 2023”.

Francisco Beltrão, 29 de março de 2023.

ELMER DA SILVA MARQUES
Coordenador do NEDDIJ – Francisco Beltrão